



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Ofício nº 188/2019 – SNJRI

Ref.: Envio de Emenda Aditiva a Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa a anexa Emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2019 que *“Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel de uso dominial localizado no Bairro Gerivá, conforme específica”*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 03/12/2019
HORA: 15:57

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei
Complementar Nº 15/2019
Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Acrescenta ao parágrafo
Único ao artigo 2º do Projeto de Lei
Complementar nº 15/2019, conforme

Chave: AA713



PROTÓCOLO
07504/2019



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**EMENDA ADITIVA Nº 01 / 2019 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019**

“Acrescenta ao parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, conforme especifica”.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único – *O valor recebido em virtude da alienação autorizada mediante a presente lei, será classificado como receita de capital e utilizado para investimentos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, esporte e cultura.*

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de dezembro de 2019.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda Aditiva visa adicionar ao texto do respectivo projeto de lei complementar a finalidade de utilização dos recursos percebidos em virtude da almejada alienação.

Tendo em vista tratar-se de receita de capital, os investimentos respeitarão as normas aplicáveis à espécie e os recursos serão destinados para os investimentos em áreas de atendimento direto à comunidade barbareense, sendo priorizado neste projeto as áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, esporte e cultura.

Importante destacar que o imóvel que se pretende alienar é classificado de uso dominial e, portanto, dispensa sua desafetação, todavia, prescinde da autorização legislativa. Referido imóvel compõe o banco de terras do Município, porém análise efetuada demonstrou que o mesmo mostra-se inviável para a utilização pública.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria submeter a presente Emenda Aditiva à apreciação dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal